

Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no vigente orçamento deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Pensões e reformas

Artigo 32.º «Pensões e reformas»:

N.º 1) «Pensões»:

Da alínea b) «Pensões e outras despesas nos termos do Decreto n.º 17 335, de 10 de Setembro de 1929» — 120.000\$00

Para a alínea i) «Pensões por condecorações» + 120.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Março de 1959. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Portaria n.º 17 093

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Exército, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, que o quadro e vencimentos do pessoal assalariado do Instituto de Altos Estudos Militares, a partir da entrada em vigor do referido diploma, passe a ser o seguinte:

Designação do pessoal	Remuneração diária		
	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
2 ajudantes de cozinha	38\$00	35\$00	31\$00
1 barbeiro	48\$00	43\$00	38\$00
4 condutores auto	48\$00	44\$00	40\$00
2 costureiras	33\$00	30\$00	26\$00
2 cozinheiros	42\$00	40\$00	38\$00
8 criadas	31\$00	26\$00	21\$00
4 criados de copa	31\$00	26\$00	21\$00
4 criados de cozinha	31\$00	26\$00	21\$00
8 criados de mesa	31\$00	26\$00	21\$00
1 electricista	65\$00	58\$00	48\$00
1 encarregada de lavadaria	40\$00	38\$00	36\$00
1 guarda-nocturno	41\$00	38\$00	36\$00
2 jardineiros	44\$00	40\$00	36\$00
3 lavadeiras	33\$00	30\$00	26\$00
1 litógrafo	60\$00	55\$00	48\$00
1 litógrafo auxiliar	44\$00	42\$00	40\$00
1 pasteleiro	60\$00	55\$00	48\$00
1 pedreiro	56\$00	48\$00	44\$00
8 serventes de limpeza	33\$00	30\$00	26\$00
1 servente de pedreiro	40\$00	38\$00	36\$00
1 tipógrafo	60\$00	55\$00	48\$00
1 tipógrafo auxiliar	44\$00	42\$00	40\$00

Ministérios das Finanças e do Exército, 2 de Abril de 1959. — Pelo Ministro das Finanças, *José Júlio Pizarro Beleza*, Subsecretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes.*